



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Mojuí dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, submete o presente projeto de lei a apreciação do Poder Legislativo Municipal para que produza os legais efeitos de suas concessões:

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e do Secretário Municipal do Poder Executivo Municipal de Mojuí dos Campos será:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- II - do Vice-Prefeito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- III - do Secretário Municipal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

§1º - O Vice-Prefeito ou qualquer outro agente político da linha sucessória, quando no exercício do cargo de Prefeito, receberá o subsídio correspondente a este cargo, proporcionalmente ao tempo em que exercê-lo.

§2º - O Vice-Prefeito Municipal, quando nomeado para o cargo de Secretário municipal ou outro cargo equivalente, deverá optar por um dos subsídios.

**Art. 2º** Será assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais:

- I - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do subsídio;
- II - décimo terceiro subsídio, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 avos correspondente aos meses do exercício do mandato ou fração superior a 15 dias;

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, são considerados, para efeitos desta Lei, agentes políticos.

**Art. 4º** Fica assegurada a recomposição anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação, na mesma data de revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Mojuí dos Campos, 23 de novembro de 2020.

JAILSON DA COSTA ALVES  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

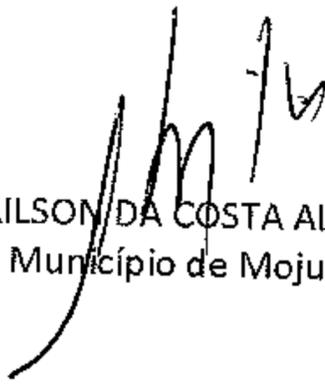
Ref. ao Projeto de Lei nº 022/2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.

A Lei que fixa os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, está vigente desde 2016 e considerando a solicitação do Prefeito eleito em reunião realizada no dia 17/11/2020, às 14h30min. Faz-se necessário a aprovação desse projeto, a fim de que o subsídio seja compatível com a dignidade do cargo.

Nesse sentido, encaminho a Vossas Excelências para submissão e aprovação, o presente projeto de lei, uma vez cumpridas as formalidades legais.

Mojuí dos Campos, 23 de novembro de 2020.



JAILSON DA COSTA ALVES

Prefeito do Município de Mojuí dos Campos